



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

## LEI Nº 2.903, DE 23 DE AGOSTO DE 2006

**Acrescenta Órgão Superior ao  
Organograma da Estrutura  
Organizacional.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.027/06, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescentado um órgão superior ao Organograma da Estrutura Organizacional, criada pela lei municipal nº 1.707/90 e Lei Municipal nº 2.200/97, denominado de Secretaria de Comunicação e Divulgação.

**Art. 2º** - A Secretaria de Comunicação e Divulgação será composta de:

- A – Secretário
- B – Digitador
- C – Fotógrafo
- D – Jornalista
- E – Escrivário

**Art. 3º** - A Secretaria de Comunicação e Divulgação prestará assessoria ao Prefeito Municipal, nos assuntos de comunicação com a sociedade, autoridades civis, militares, religiosas, dentro das normas de protocolo, civilidade, harmonia entre poderes e divulgação, em caráter informativo, de atos públicos.

**§ 1º** – Cuidará da elaboração do Semanário Estância de Ibitinga, responsabilizando-se pela edição do mesmo, na forma preconizada na Lei Municipal 2.461/01, que o criou.

**§ 2º** – Manterá sob sua guarda todo material fotográfico impresso e vídeo, de solenidades promovidas pelo Município, fazendo encaminhar às demais Secretarias envolvidas cópias desse material.

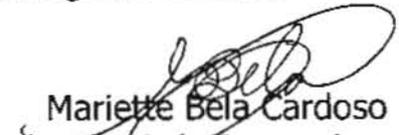


# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 23 de agosto de 2006.

  
Mariette Bela Cardoso  
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo